



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

ATA DE REUNIÃO		
Assunto: Reunião Ordinária da CRSF do mês de abril/2025		Data: 02/04/2025
Redatora: Luara Lourenço Vinhas	Local: Sala de reunião virtual da CRSF no app <i>Lifesize</i>	Hora Início/Fim: 14h15min às 16h05min
Links público da gravação: https://playback.lifesize.com/#/publicvideo/31f32fd7-7693-45e1-85de-78b9fb85b28b?vcpubtoken=faf23e4d-66ec-4ba0-ad6d-bd8c4c1cb880		

PARTICIPANTES	
Integrantes	Confirmação de presença/ Ausência justificada
Desembargador Cláudio Césare Braga Pereira (Presidente da CRSF)	Presente
Juíza de Direito Ana Conceição Barbuda Sanches	Ausência justificada
Juíza de Direito Maria Cristina Ladeia de Souza	Presente
Juíza de Direito Patrícia Didier de Moraes Pereira	Presente
Juíza de Direito Fernanda Karina Vasconcelos	Presente
Juiz de Direito Antônio Gomes de Oliveira Neto	Presente
Juíza de Direito Indira Fábia dos Santos Meireles	Presente
Juíza de Direito Mariana Deiró de Santana Brandão	Presente
Juíza de Direito Marina Rodamilans de Paiva Lopes	Presente



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

Juiz de Direito Glaucio Rogerio Lopes Klipel	Presente
Juiz de Direito Rodolfo Nascimento Barros	Presente
Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio	Presente
Juíza de Direito Catucha Moreira Gidi	Presente
João Gabriel Gonçalves dos Santos (Servidor da CRSF)	Presente
Mariana Batistas Freitas Soares (Servidora da CRSF)	Presente
Roseli Lôbo (Assessora da Exma. Sra. Maria Cristina)	Presente
João Pedro Machado Ferri (Colaborador da CRSF)	Presente
Renan de Souza Alfano Santos (Colaborador da CRSF)	Presente
Luara Lourenço Vinhas (Estagiária de pós-graduação)	Presente
Suely Guimarães (Estagiária de pós-graduação)	Presente

ITENS DE PAUTA

- Deliberação sobre a admissibilidade do expediente SIGA TJ-ADM-2025/23119, de São Sebastião do Passé, sob a relatoria do Exmo. Juiz Membro Glaucio Rogério Lopes Klipel;
- Deliberação sobre a admissibilidade do expediente SIGA TJ-ADM-2025/23147, de Barra da Estiva, sob a relatoria do Exmo. Juiz Membro Marcus Aurelius Sampaio;
- Deliberação sobre a admissibilidade do expediente SIGA TJ-ADM-2025/10720, de Morro do Chapéu, sob a relatoria da Exma. Juíza Membro Patrícia Didier de Moraes Pereira;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

- Análise e deliberação sobre a solicitação de aquisição de aparelho telefônico para a Comissão, destinado ao uso em visitas técnicas e demais atividades pertinentes;
- Apresentação das demandas já realizadas por esta Comissão na reunião de 25 de março de 2025;
- Boas-vindas à nova integrante da comissão, a Exma. Juíza Catucha Moreira Gidi.
- Planejamento de visitas técnicas em Riachão das Neves, Salvador (Hotel Patamares), Alagoinhas e caravana para o Extremo Sul do Estado;
- Debate sobre a tramitação de processos da CRSF no PJe e sua distinção do processo judicial principal;
- Sugestão de elaboração de uma nota técnica para orientar magistrados sobre critérios de admissibilidade de processos na Comissão.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aberta a reunião, realizada em formato híbrido, foi registrada a presença dos membros da CRSF acima citados. Após as saudações iniciais, o Desembargador Cláudio Césare parabenizou as Magistradas Fernanda e Mariana e, bem como o servidor João Gabriel, pelo diligente e dedicado trabalho na visita técnica no Município de Eunápolis. Em seguida, deu as boas-vindas a Catucha Moreira Gidi, a nova integrante da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (CRSF), expressando satisfação com sua adesão.

O Presidente discorreu sobre a essência da atividade da CRSF, que consiste em enfrentar as complexas questões fundiárias. Enfatizou a natureza gratificante do trabalho da Comissão, pois permite aos membros conectar-se com a realidade processual e perceber o impacto de suas decisões na vida dos mais vulneráveis. Adicionalmente, alertou que a Comissão enfrenta uma grande demanda de trabalho e que os membros suplentes trabalham tanto quanto os membros titulares.

Na sequência, foi concedida a palavra às Excelentíssimas Doutoras Fernanda e Mariana para que compartilhassem suas impressões acerca da visita técnica realizada no dia 27 de março, em Eunápolis. A Dra. Fernanda iniciou sua exposição esclarecendo que sua participação teve como propósito principal acompanhar a Dra. Mariana na diligência. Relatou que a realidade observada *in loco* diverge das informações observadas nos autos do processo, destacando a presença de pessoas



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

em situação de extrema vulnerabilidade social. Além disso, fez questão de enaltecer a atuação do servidor João Gabriel, ressaltando que ele demonstrou absoluto domínio sobre o caso e prestou uma assistência excepcional durante a visita. Segundo ela, sua condução foi irretocável, evidenciando um profundo conhecimento da matéria e um compromisso inquestionável com a adequada instrução do feito. Destacou, ainda, a relevância da documentação da situação encontrada por meio de registros fotográficos e audiovisuais, informando que João foi o responsável pela produção dessas imagens para serem anexadas aos relatórios técnicos.

Na sequência, a Dra. Mariana complementou as observações, descrevendo o cenário encontrado como de absoluta precariedade e extrema gravidade. Informou que o processo já se encontra com sentença e acórdão do Tribunal de Justiça, e destacou o estado de desamparo em que se encontram diversas famílias residentes no local. Relatou, com especial preocupação, o caso de casais de idosos que sequer tinham conhecimento de que haviam perdido o processo, chegando a se emocionar profundamente ao serem informados da decisão judicial. Outrossim, descreveu a precariedade das moradias, enfatizando as condições degradantes de cada residência. Ressaltou a presença de inúmeras pessoas idosas e enfermas, evidenciando a ausência de qualquer estrutura que lhes garantisse o mínimo de dignidade. Por fim, mencionou um aspecto particularmente alarmante: essas famílias, que tradicionalmente vivem da agricultura, encontram-se impossibilitadas de exercer suas atividades produtivas em razão de proibição imposta pelo Estado, que, em alguns casos, determinou a interrupção do cultivo por parte dos moradores.

O Desembargador interveio para ressaltar a extrema relevância da visita técnica realizada pela Comissão Regional de Solução de Conflitos Fundiários (CRSF), enfatizando que a coleta de material probatório durante essas diligências é um elemento essencial para a adequada instrução dos autos. Destacou que, ainda que, no caso específico, o processo já se encontre julgado, as informações obtidas *in loco* serão de grande valia para a condução da questão, especialmente no que tange à compreensão da realidade fática e ao eventual desdobramento de medidas administrativas ou judiciais cabíveis. O Presidente também sublinhou que a verificação presencial da situação pela própria Comissão possui grande valor, conferindo maior precisão e legitimidade às conclusões extraídas a partir da visita técnica.

Na sequência, a Dra. Fernanda relatou que, durante a diligência, compareceram dois advogados vinculados ao Movimento de Luta pela Terra (MLT), ao qual pertencem os beneficiários dos lotes concedidos pelo Estado. Esses profissionais indagaram a que horas a Comissão se dirigiria ao assentamento do MLT, informando



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

que tinham conhecimento prévio da realização da visita e que as pessoas aguardavam a chegada da equipe. Diante dessa situação, a Dra. Fernanda esclareceu que a visita técnica em curso se destinava exclusivamente à área objeto do litígio, não abrangendo outros assentamentos. Informou, ainda, que foi proposto aos advogados do MLT o agendamento de uma reunião virtual com a Dra. Mariana, na qual poderiam expor a situação dos assistidos pelo movimento. Ressaltou que, a depender da avaliação da Comissão, poderia ser considerada a possibilidade de uma visita técnica futura ao local. Por fim, registrou que os advogados do MLT manifestaram preocupação quanto à ausência de inclusão de seus representados na diligência.

O Desembargador ressaltou que não havia necessidade de estender a visita técnica aos demais lotes pertencentes ao MLT, uma vez que o objeto do litígio se restringia aos lotes já inspecionados. Explicou que o próximo passo seria buscar, junto ao Estado, na qualidade de parte autora da demanda, medidas para mitigar as vulnerabilidades dos membros da FETAG que não foram contemplados no sorteio dos lotes.

Como ação imediata, o Magistrado propôs o agendamento de uma reunião com o Procurador do Estado responsável pelo caso, bem como com a Dra. Andreia Macedo, Superintendente de Desenvolvimento Agrário e Coordenadora de Povos e Comunidades Tradicionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR). O objetivo desse encontro seria debater, em conjunto com o Estado, alternativas para enfrentar a questão, analisando de que forma poderiam ser implementadas medidas de assistência aos mais vulneráveis, com especial atenção à situação das famílias da FETAG que já ocupam a área há 16 anos. Por fim, o Desembargador destacou que, pelo menos sob a ótica do planejamento, aparentemente havia lotes disponíveis para todos os envolvidos, o que reforça a necessidade de um diálogo coordenado para a efetivação de soluções que assegurem o direito das partes de maneira equitativa.

Em seguida, o Desembargador questionou a Dra. Marina Rodamilans sobre a previsão da visita técnica em Riachão das Neves. Dra. Marina respondeu que está aguardando uma resposta da SDR (Secretaria de Desenvolvimento Rural). Ela explicou que a SDR solicitou que a visita fosse realizada em conjunto, na mesma data em que eles realizariam um estudo na área. Dra. Marina também informou que teve uma reunião com o juiz Maurício, titular da comarca de Riachão, e que ele instituiu uma perícia para realizar um estudo da ocupação da área em litígio ao longo do tempo, utilizando o Google Earth e outros sistemas de tecnologia. Portanto, ela está dependendo da organização da SDR e da resposta do Dr. Maurício para definir a data da visita.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

Logo após, o Dr. Antônio informou que precisa realizar uma visita técnica em Salvador com certa urgência, referindo-se ao caso do hotel Patamares que foi ocupado por famílias. O Desembargador respondeu que o Dr. Antônio precisa apenas agendar a data e comunicar à comissão para que as providências necessárias, incluindo a solicitação de cobertura pela GSI, possam ser tomadas.

No que concerne à visita ao Município de Alagoinhas, o Desembargador solicitou que João cobrasse à Presidência uma resposta quanto à solicitação de liberação dos magistrados designados para a diligência.

Em relação à visita programada para Itacaré, o Desembargador indagou à Dra. Patrícia sobre a possibilidade de Rodolfo acompanhá-la durante a atividade. Na ocasião, o Dr. Gláucio manifestou sua disposição para integrar a equipe, caso houvesse necessidade de sua participação.

Quanto à caravana destinada ao Extremo Sul do Estado, foi relembrado que o itinerário abrange os Municípios de Itabela, Teixeira de Freitas, Prado/Alcobaça e Itanhém. Inicialmente, os participantes seriam o próprio desembargador Cláudio Césare, bem como os juízes da comissão Gláucio, Marcos, Cláudio, Patrícia e Indira. Contudo, a Dra. Indira informou que sua participação se restringiria a Porto Seguro e Teixeira de Freitas, em razão de problemas de saúde, tendo sido desaconselhada, por recomendação médica, a realizar longos deslocamentos por via terrestre. Informou, ainda, que possui dois processos tramitando na comarca de Teixeira de Freitas.

Na mesma oportunidade, o Dr. Antônio acrescentou que também possui um processo na referida Comarca, sugerindo que os três processos poderiam ser tratados conjuntamente durante a visita e que ele poderá substituir a Dra. Indira. Adicionalmente, foi mencionado que a Dra. Ana Barbuda possui outro processo na mesma localidade, sendo necessário confirmar o número total de ações em curso na Comarca para otimizar as diligências.

Foi estimado que a viagem ao Extremo Sul demandaria, no mínimo, uma semana. Por fim, registrou-se que a Dra. Catucha foi dispensada dessa força tarefa no Extremo Sul da Bahia devido a questões de ordem familiar.

Em seguida, Dra. Fernanda questionou se a intervenção da Comissão suspende ou não o processo judicial. O Desembargador respondeu que, em seu entender, a intervenção da Comissão não suspende o processo judicial em si, mas sim as reintegrações ou manutenção de posse. Ele esclareceu que o juiz pode continuar

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

praticando atos processuais, como citações, pois é cobrado pelo CNJ, mas a execução de liminares ficaria suspensa.

A Dra. Patrícia trouxe uma nuance, explicando que, de fato, as decisões liminares são suspensas e, em tese, o processo também seria suspenso. Contudo, ela mencionou o caso de Itacaré, onde a Juíza continuou dando movimentação ao processo sem prejuízo para a conciliação, pois o resultado da visita técnica é compartilhado nos autos e pode ser utilizado em eventual julgamento.

Posteriormente, a servidora Mariana interveio para informar que Laiane compareceu à sala da Comissão para dialogar com ela e com João sobre o fluxo dos processos no PJe. Mariana ressaltou que, embora tenha sido criada uma aba específica para a Comissão dentro do PJe, essa funcionalidade ainda se encontra em fase piloto, sendo aplicada, por ora, apenas em três comarcas: Lauro de Freitas, Teixeira de Freitas e Itanhém.

Os magistrados explicitaram que, antes da criação do projeto no PJE, havia o entendimento de que o processo principal seria replicado ou que seria criado um expediente administrativo apenso. No entanto, conforme esclarecido por Mariana, através do que foi dito por Laiane, nas Comarcas que integram o projeto-piloto, os processos são remetidos diretamente à Comissão por meio do PJe, mantendo-se o mesmo número processual tanto na vara judicial quanto na Comissão e que os documentos e informações produzidos pela Comissão permanecem acessíveis tanto ao juízo quanto às partes habilitadas.

Nas demais Comarcas, onde o fluxo no PJe ainda não está implementado, a remessa dos processos ocorre de forma distinta: o magistrado encaminha a decisão por e-mail à Comissão, que, por sua vez, registra um expediente administrativo no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Administrativa).

O Dr. Antônio sugeriu ao Desembargador Cláudio que, considerando que o projeto do PJe ainda está em fase piloto, seja formalmente informado que não é adequado que todos os procedimentos sejam tramitados diretamente dentro do processo judicial original, ressaltando a necessidade de preservar a natureza administrativa da atuação da Comissão.

Em resposta o Desembargador solicitou que os servidores João e Mariana agendassem uma reunião com Laiane para o dia seguinte, às 14 horas, com o objetivo de deliberar sobre a distinção entre o processo da Comissão Regional de Soluções Fundiárias (CRSF) e o processo principal no PJe.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

Enfatizou que a tramitação da Comissão não deve se confundir com o processo judicial principal, considerando essa separação como um princípio fundamental. Durante a reunião, seria analisada a viabilidade técnica de estabelecer fluxos processuais distintos no PJe.

Caso a separação formal dos processos não fosse tecnicamente viável, o Desembargador orientou que Laiane desenvolvesse uma ferramenta que garantisse o sigilo de todos os documentos eventualmente anexados pela CRSF aos processos principais, de modo a evitar a sobreposição das atuações e a manutenção da natureza administrativa da Comissão.

Ademais, o Desembargador determinou que a migração para o PJe dos processos das demais Comarcas somente será iniciada após a resposta de Laiane sobre a solução técnica para essa questão. Destacou que a intenção unânime dos membros da Comissão é que os processos da CRSF e os processos judiciais principais sejam tratados de forma autônoma, possivelmente tramitando em apenso e sob sigilo.

A Dra. Indira mencionou que, quando o Desembargador Cláudio conversasse com Laiane, seria importante abordar a questão da ação de gestão na unidade referente a processos paralisados há 100 dias. Ela expressou preocupação com o fato de que processos são encaminhados para a Comissão de Soluções Fundiárias e ficam sob responsabilidade da referida Comissão, o que poderia gerar uma situação em que os colegas respondam por esses processos paralisados em suas unidades de origem. Sugeriu, ainda, que seria necessário buscar uma forma de atenuar essa questão, para evitar eventual responsabilização dos juízes das causas remetidas à Comissão, em relação à paralisação do processo enquanto tramita no órgão administrativo da Comissão.

Dando continuidade à reunião, retomou-se a análise dos processos que seriam tratados na força-tarefa para o Extremo Sul do Estado. Foi reiterado que seria realizado um levantamento completo dos processos nos Municípios abrangidos pela viagem. A relação preliminar dos processos incluía 2 em Itanhém; 3 em Teixeira de Freitas; 1 em Prado; 1 em Itabela e 1 em Itacaré.

A composição inicial da caravana contava com os seguintes membros da Comissão: Desembargador Cláudio, Dr. Marcos, Dr. Gláucio, Dra. Patrícia e Dr. Antônio, além dos servidores João Gabriel e Mariana, que prestarão apoio aos magistrados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

Superadas as questões de logística e participação na caravana, a reunião passou à análise de processos específicos colocados em pauta e julgados como inadmissíveis pelos membros da comissão. Foram discutidos sobre o processo de Barra da Estiva, Morro do Chapéu e São Sebastião do Passé.

Quanto ao processo de Barra da Estiva, Dr. Marcus Aurélius, relatou tratar-se de uma ação declaratória de nulidade de leilão, ajuizada por 21 pessoas contra o Banco do Brasil. Aduz que o *juiz a quo* suspendeu o leilão, considerando que havia pessoas no local há mais de 30 anos, com títulos ou escrituras públicas, e encaminhou o processo para a Comissão. Ele decidiu pela não admissibilidade, justificando que não se tratava de litígio possessório de natureza coletiva, não havia organizações coletivas envolvidas, tampouco ordem de reintegração de posse, mas apenas uma liminar suspendendo o leilão. Diante da ausência de elementos que justificassem a atuação da Comissão, os demais membros da comissão acompanharam o voto pela inadmissibilidade.

Sobre o processo que tramita em Morro do Chapéu, a Dra. Patrícia informou que o caso apresentava elevada litigiosidade, contudo, sem envolvimento de coletividade ou pessoas em situação de vulnerabilidade. Destacou ainda uma possível fragilidade registral, mas manteve a decisão pela inadmissibilidade, fundamentando-se na Resolução 510 do CNJ, que não prevê como critério para atuação da Comissão a alta litigiosidade ou dúvidas registrais. O entendimento geral foi de manutenção da inadmissibilidade, sugerindo-se que a juíza fosse comunicada de que, caso surgissem novos elementos, o processo poderia ser novamente submetido à Comissão para reavaliação.

Sobre o processo de São Sebastião do Passé, o Dr. Gláucio apresentou este caso como tendo, em um primeiro momento, aparência formal de admissibilidade, pois tratava-se de ação possessória com duas associações no polo passivo. No entanto, a análise fática revelou que a ocupação havia ocorrido recentemente (14 de março), envolvendo apenas 20 pessoas, com a construção de poucos barracos isolados em uma propriedade de aproximadamente 10.000 hectares. A juíza já havia concedido liminar de reintegração de posse, e o Dr. Gláucio entendeu que não estavam presentes os critérios necessários para a atuação da Comissão, tais como moradia coletiva consolidada e exploração produtiva da terra por populações vulneráveis. Sugeriu, portanto, que a juíza desse prosseguimento ao cumprimento da liminar, ressalvando que, caso durante a execução da medida fosse constatada uma situação distinta, a Comissão poderia ser açãoada novamente. Recomendou-se que a juíza realizasse o cumprimento da decisão com o apoio do CIMCAU, para que houvesse uma avaliação criteriosa da ocupação. Além disso, sugeriu-se que fosse elaborado



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

um plano de desocupação que garantisse a preservação dos direitos de eventuais pessoas em situação de vulnerabilidade. A decisão final foi pela inadmissibilidade do caso pela Comissão, com encaminhamento de recomendação à magistrada para adoção das providências sugeridas.

Foi também sugerida a elaboração de uma nota técnica destinada aos magistrados, esclarecendo os requisitos necessários para a remessa de processos à Comissão. Sobre a nota técnica, o Dr. Gláucio sugeriu a elaboração de um documento semelhante aos recebidos do CNJ para orientar os colegas magistrados sobre os requisitos que justificariam a atuação da comissão, evitando que qualquer ação possessória fosse demandada à comissão sem a devida fundamentação. O Desembargador considerou excepcional a ideia da nota técnica e incumbiu o Dr. Gláucio de elaborar a minuta para que os demais membros pudessem dar seus palpites.. A nota técnica, conforme a sua menção, deve fazer referência ao Art. 10, § 2º do Regimento Interno da Comissão (Resolução nº 29/24).

Em seguida à discussão sobre a nota técnica, a Dra. Patrícia sugeriu que a nota técnica, além de abordar a necessidade de fundamentação para o envio de processos à comissão, mencionasse que a presidência delega à secretaria o poder de intimar os juízos remetentes nos casos em que não houver a devida fundamentação. Ela mencionou que, na ausência de aprovação de um ato ordinatório nesse sentido, ela própria enviou ofício a uma colega solicitando informações complementares.

O Desembargador então afirmou que os juízes da comissão têm autonomia para conduzir seus processos, incluindo a prerrogativa de exigir nota técnica, exigir informações adicionais, e tomar outras medidas que considerem necessárias para a análise dos casos.

O Desembargador prosseguiu com a pauta da reunião, abordando o convênio com a UFBA e informando que o processo está em andamento. João complementou, relatando que entrou em contato com Suzane, representante da UFBA, nesta semana. Segundo ele, Suzane havia solicitado algumas documentações, incluindo informações da Ariba, com quem a comissão já havia dialogado anteriormente.

João informou que, ao entrar em contato novamente, questionou se havia alguma outra pendência documental por parte do Tribunal. Suzane respondeu que, no momento, não era necessário mais nenhum envio, pois o processo seguirá sua tramitação interna na UFBA. Dessa forma, até que haja um novo posicionamento da Universidade, não há providências adicionais a serem tomadas pelo Tribunal de Justiça.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

No desfecho da reunião, a Dra. Patrícia reiterou a necessidade da disponibilização de um aparelho celular para uso institucional da CRSF, sobretudo em deslocamentos técnicos. Em resposta, o Desembargador asseverou que providenciaria a assinatura do ofício correspondente no dia subsequente, enfatizando a imprescindibilidade de um dispositivo compatível com as exigências da função, apto ao registro documental, captura de imagens e acesso à rede mundial de computadores durante as diligências de campo.

No tocante à comitiva destinada ao Extremo Sul e à necessária articulação com o GSI, a Dra. Patrícia formalizou a solicitação para que a ASCOM (Assessoria de Comunicação) realizasse a cobertura audiovisual das visitas, conferindo maior transparência e publicidade às atividades desempenhadas. Além disso, sublinhou a relevância da participação de um engenheiro e de um assistente social do tribunal, cujos conhecimentos técnicos se fazem indispensáveis à adequada execução dos trabalhos *in loco*. O Desembargador anuiu integralmente às ponderações da Dra. Patrícia, frisando que o regimento interno da comissão resguarda a possibilidade de tais requisições, mormente diante da envergadura da força-tarefa delineada. Destacou, ainda, a necessidade de conferir ampla divulgação à atuação jurisdicional nesses litígios de elevada sensibilidade social.

Ainda no curso das deliberações, ficou assentado que a secretaria da comissão deverá promover o registro formal, nos autos pertinentes, das datas ou do período estimado para a realização das visitas técnicas, permitindo, assim, a intimação célere e tempestiva das partes e demais interessados habilitados no sistema PJE.

Na sequência, o Dr. Antônio ressaltou a importância de oficiar as secretarias municipais de assistência social das localidades a serem inspecionadas, a fim de garantir a presença de um assistente social vinculado ao Município, sem prejuízo da participação, sempre que viável, de profissional pertencente ao quadro do tribunal. Ele enfatizou que a cooperação dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas se revela medida de suma importância, inclusive para a realização prévia do cadastramento dos ocupantes. O Desembargador corroborou a pertinência da medida, salientando que a sinergia com as administrações locais se impõe como fator decisivo para a efetividade das ações a serem desenvolvidas.

Ao término da reunião, o Desembargador comunicou que demandará à Sra. Cíntia o calendário das sessões plenárias até o fim do ano, de modo a possibilitar a fixação das reuniões ordinárias da comissão em datas que não coincidam com o pleno jurisdicional. Ressaltou, por fim, a intenção de, sempre que possível, manter as reuniões nas segundas e/ou quartas quartas-feiras de cada mês, respeitando a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

sistemática já anteriormente adotada.

A reunião foi encerrada com o agradecimento do Desembargador pela colaboração de todos.

DELIBERAÇÕES

Por fim, foram estabelecidas as seguintes deliberações:

1. **Agendamento de reunião** com a Procuradoria do Estado e com Dra. Andreia Macedo, Superintendente de Desenvolvimento Agrário/Coordenadora de Povos e Comunidades Tradicionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR);
2. **Reunião com Laiane para tratar da distinção entre o processo da Comissão e o processo principal no PJe**, além da possível implementação de um fluxo processual específico.
3. **Confirmação da força-tarefa para o Extremo Sul do Estado**, incluindo os Municípios de Itabela, Teixeira de Freitas, Prado/Alcobaça e Itanhém, com os magistrados e servidores designados.
4. **Inadmissibilidade** dos processos de Barra da Estiva, Morro do Chapéu e São Sebastião do Passé.
5. **Elaboração de nota técnica para orientar os magistrados** sobre os critérios necessários para a remessa de processos à Comissão, com minuta a ser preparada pelo Dr. Gláucio Klipel.
6. **Definição de que a secretaria da Comissão poderá intimar os juízos remetentes**, solicitando informações adicionais nos casos de processos enviados sem a devida fundamentação.
7. **Elaboração de ofício para disponibilização de aparelho telefônico** para uso da Comissão, a fim de facilitar a comunicação e registros audiovisuais durante as diligências.



**COMISSÃO
REGIONAL DE
SOLUÇÕES
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

8. **Elaboração de ofício à Presidência** para que a ASCOM (Assessoria de Comunicação) realizasse a cobertura audiovisual das visitas técnicas, conferindo maior transparência e publicidade às atividades desempenhadas, bem como a participação de um engenheiro e de um assistente social do tribunal, cujos conhecimentos técnicos se fazem indispensáveis à adequada execução dos trabalhos *in loco*.

Nada mais havendo, a presente reunião foi encerrada.


Desembargador CLÁUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA
Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias

